Sefac

Serra do Facão Energia S.A.

Código de Ética e Conduta Empresarial da Serra do Facão Energia

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:43

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:44

Código de Ética e Conduta Empresarial da Serra do Facão Energia

Sefac

Serra do Facão Energia S.A.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:45

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
1.1. Responsabilidades e Ações 7
1.2. Resultados de Ações 8
1.3. O Código é divido em quatro partes 8

2. IDEOLOGIA ORGANIZACIONAL 10

3. VALORES ORGANIZACIONAIS 12

4. DIRETRIZES DE CONDUTA 13
4.1. SEFAC, o Estado e os Governos 14
4.2. SEFAC e a Sociedade 15
4.3.SEFAC e seus Cliente. 17
4.4. SEFAC e seus Acionistas. 17
4.5. SEFAC e seus Funcionários 18
4.5.1. Saúde, segurança e qualidade de vida. 18
4.5.2. Desenvolvimento, valorização profissional, respeito e tratamento justo 19
4.5.3. Preconceito, discriminação, diversidade e inclusão social. 20
4.5.4. Negociação coletiva e relação sindical 20
4.5.5. Direitos humanos 20
4.5.6. Privacidade dos funcionários 21
4.6. SEFAC e seus Fornecedores 21
4.6.1. Parcerias com respeito, imparcialidade, justiça e igualdade perante nossos fornecedores, estimulando o desenvolvimento equilibrado e sustentável 21
4.6.2. Observância dos procedimentos internos nos processos de aquisição de bens e serviços 21

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:48

4.6.3. Integridade como princípio padrão 22

5. GUIA PRÁTICO DO COMPORTAMENTO ÉTICO DA SEFAC 23

5.1. Comunicação e a Transparência 24
5.2. Confidencialidade e Informações Privilegiadas 24
5.3. Manifestação Pública 26
5.4. Atividades político-partidárias 26
5.5. Legislação 27
5.6. Respeito às Normas e Procedimentos Internos 27
5.7. Conflito de Interesses 28
5.8. Presentes, brindes, entretenimento e vantagens 28
5.9. Relações de Parentesco e Proximidade/Nepotismo 30
5.10. Doações e Concessão de Patrocínios 31
5.11. Corrupção 31
5.12. Assédio 33
5.13. Uso Responsável e com Proteção dos Ativos da Empresa 34
5.14. Precisão nos Registros e Relatórios. 35
5.15. Utilização dos Recursos de Informática 36
5.16. Utilização de Redes Sociais. 37
5.17. Uso de Álcool e Drogas 37
5.18. Proteção a Denunciantes 38

6. COMITÊ DE ÉTICA DA SEFAC 40

7. DISPOSIÇÕES FINAIS. 42

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:48

1. INTRODUÇÃO

Dentro do conceito das melhores práticas de governança corporativa, além do respeito às leis do país, toda empresa ou empreendimento deve ter um código de ética e conduta empresarial que comprometa os seus administradores e funcionários, principalmente observando a responsabilidade socioambiental, segurança no trabalho, trato em atividades políticas, relações com as comunidades e respeito no ambiente de trabalho.

Nesse sentido, a Diretoria Executiva da Serra do Facão Energia S.A. ("SEFAC") desenvolveu o "**Código de Ética e Conduta Empresarial**" que deverá ser observado por todos os seus funcionários, incluindo seus administradores, sempre cultivando relações éticas, verdadeiras e transparentes.

Este **Código de Ética** foi elaborado a partir das diretrizes, princípios e políticas definidos pelo Conselho de Administração, sendo por este aprovado.

A SEFAC acredita que a base da nossa empresa deve ser obrigatoriamente regida por princípios e valores, e que pessoas orientadas por essas diretrizes – tendo clareza e compreensão da Missão e Visão conceituadas com o mesmo objetivo, seguindo modelos de governança corporativa e organizacional eficientes – são capazes de fazer com que a SEFAC atue como um agente transformador da realidade nos locais de atuação, proporcionando, ao mesmo tempo, realização pessoal e profissional aos funcionários.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:48

1.1. Responsabilidades e Ações

Nossos funcionários devem sempre, de forma obrigatória, agir com clareza, transparência e sempre praticar aquilo que defendemos: Faça o que é correto e da maneira adequada.

É preciso dar exemplo ao seu colega de trabalho, à sociedade, comunidades onde atuamos, aos fornecedores, clientes, órgãos públicos e afins.

Não devemos aceitar e nem tolerar ações e posições duvidosas, e muito menos omiti-las. Algumas ações que possam desobedecer ao **Código de Ética** ocorrem por falta de informação, falta de compreensão em relação aos princípios ou até mesmo pela vontade de resolver determinadas situações; não por falha de caráter ou desonestidade.

O ato de buscar orientação ou comunicar potenciais situações e comportamentos preocupantes faz com que cada colaborador cumpra o seu dever.

Este documento talvez não abranja todas as situações e condições, tampouco tenha respostas para todas as suas perguntas. Em caso de dúvidas, consulte o seu superior imediato, discuta os problemas e aquilo que você entende como não conformidade, fora dos padrões de ética e conduta. Você também poderá utilizar-se dos canais de comunicação, tais como: e-mails, telefones, cartas, canal externo de denúncia e outros. Use sempre o seguinte lema: "Se eu sei, a empresa sabe".

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:48

O **Código de Ética e Conduta Empresarial** da SEFAC expressa o que a SEFAC valoriza e acredita: crenças, valores, princípios e compromissos.

Por isso, consideramos que a adesão e o cumprimento do **Código** são imprescindíveis e obrigatórios para a atuação em todas as áreas da SEFAC.

1.2. Resultados de Ações

Como resultado de eventuais violações dos princípios de ética e conduta empresarial da SEFAC, medidas disciplinares, inclusive demissão, poderão ser tomadas contra os respectivos funcionários.

Todos devem estar comprometidos na prática e com a disseminação diária das diretrizes, orientações e princípios aqui apresentados.

1.3. O Código é dividido em quatro partes

Ideologia Organizacional
Reafirma a Missão, Visão, Valores e Princípios Organizacionais, demonstrando o objetivo da SEFAC e aonde a empresa quer chegar, o que valoriza e em que acredita.

Diretrizes de Conduta
Orientam a relação da SEFAC com suas partes interessadas: Estado e governos, sociedade, clientes, acionistas, funcionários e fornecedores de materiais e serviços.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

Guia Prático do Comportamento Ético na SEFAC
Aborda aspectos como confidencialidade, respeito às normas internas, conflito de interesses, proteção dos ativos, utilização dos recursos de informática e das redes sociais, corrupção, assédio, uso de álcool e drogas, legislação, manifestação pública e atividades político-partidárias, bem como a transparência na comunicação com as partes interessadas.

Comitê de Ética da SEFAC
Descreve o papel do comitê, as suas responsabilidades e os canais de denúncias existentes.

100
95
75
25
5
0
Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

2. IDEOLOGIA ORGANIZACIONAL

A SEFAC valoriza o exercício da cidadania, da ética, da integridade e da lealdade em seus relacionamentos.

Acredita que o fornecimento de energia elétrica de forma sustentável e estruturado em bases empresariais e íntegras pode ser uma contribuição essencial ao desenvolvimento econômico e social do país.

A busca por melhores resultados e excelência empresarial é imprescindível para que a SEFAC seja uma empresa competitiva e diferenciada. Como parte do processo, a SEFAC aposta em um conjunto próprio de características – Missão, Visão e Valores – que a identifique e a diferencie dos demais agentes do setor elétrico.

Visão
Ser referência em geração de energia através do melhor aproveitamento dos recursos naturais, respeito ao meio ambiente e criação de valor de longo prazo.

Missão
Contribuir com o setor elétrico proporcionando o desenvolvimento econômico e social do país por meio da entrega de energia com qualidade, disponibilidade, eficiência e respeito ao meio ambiente e às comunidades onde atuamos.

Valores, Transparência e Governança
A SEFAC é uma empresa administrada com base em Valores. Todas as nossas decisões e comportamentos devem ser baseados nesses Valores, e ainda a empresa visa:

100
95
75
25
5
0
Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

- Difundir valores, políticas e manter canais de comunicação com os acionistas, órgãos públicos e comunidades;
- Prestar contas de todas as ações, de forma clara e transparente;
- Obter e manter uma relação de confiança e transparência junto às comunidades onde atuamos.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

3. VALORES ORGANIZACIONAIS

Integridade
Somos éticos, íntegros, verdadeiros e confiáveis no relacionamento com colegas, acionistas, clientes, fornecedores e comunidades onde atuamos.

Meio ambiente, saúde e segurança
Trabalhamos com segurança, valorizando a vida de todos, promovendo a saúde e o bem-estar das pessoas e respeitando o meio ambiente.

Pessoas
Trabalhamos num ambiente estimulante, desafiador e criativo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais.

Cliente
Prestamos serviços aos nossos clientes internos e externos com excelência, satisfação, entusiasmo e geração de valor.

Comprometimento com resultados
Contribuímos para o retorno financeiro da SEFAC, superando metas individuais e de equipes, agregando valor às empresas acionistas.

Responsabilidade
Trabalhamos com responsabilidade e estimulamos comportamentos seguros, eficazes e responsáveis no desempenho das atividades.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

4. DIRETRIZES DE CONDUTA

A relação da SEFAC com as partes interessadas é orientada por diretrizes que visam ao atendimento de expectativas mútuas. Tais diretrizes devem obrigatoriamente ser cumpridas.

Governo e Sociedade

- Adotar sempre padrões éticos no tratamento com o público, mantendo os princípios de honestidade, integridade e transparência;
- Participar do processo de desenvolvimento sustentável nas comunidades abrangidas pela Usina;
- Cumprir todas as legislações vigentes, incluindo a legislação ambiental, a legislação de saúde e segurança do trabalho e demais normas vigentes que regem o setor elétrico.

Fornecedores

- Estabelecer padrões de parceria que proporcionem o trabalho conjunto com os nossos fornecedores, observando a justiça, igualdade, respeito e isenção nos processos de concorrência, estimulando o desenvolvimento equilibrado e sustentável.

Clientes

- Atender às expectativas dos nossos acionistas, colabora-dores, parceiros, órgãos públicos e consumidores, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
- Promover a melhoria contínua de nossos produtos, sistemas e processos.

100
95
75
25
5
0
Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

Comunidade

• Gerar energia de forma responsável, minimizando os impac-tos oriundos da geração de energia, investindo em projetos socioambientais que promovam o desenvolvimento regional, maximize a geração de renda, apoiem o esporte e a educação, valorizando a cultura, os valores e costumes das comunidades onde estamos inseridos.

Público Interno

• Valorizar e respeitar os colaboradores, adotando práticas de trabalho que promovam segurança e saúde no trabalho, bem-estar, ambiente harmônico, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades; incentivar a participação na gestão do negócio, a inovação, respeitando a diversidade, motivando os funcionários para a construção de um futuro melhor.

4.1. SEFAC, o Estado e os Governos

Colaboração para melhorar as condições de vida

A SEFAC atua em consonância com os órgãos federais, estaduais, municipais e dos diferentes poderes, de todas as formas praticáveis, no intuito de melhorar as condições de vida e prover serviços de qualidade.

Manutenção de relações responsáveis e profissionais com os poderes públicos

A SEFAC garante a geração e transmissão de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN) de forma segura e eficiente, observando as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos órgãos: Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), prevendo disposi-

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

ções especiais e acordadas para situações de dificuldades no suprimento de energia.

Negócios com o Governo
Devido às diferentes regras entre o setor privado e o setor público, quando das negociações junto a órgãos públicos, a área administrativa e jurídica proverá o devido suporte.

4.2. SEFAC e a Sociedade

Garantia da representatividade e obediência à legislação aplicável
A SEFAC observa as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e tem a obrigação de seguir todas as leis, regulamentos e políticas pertinentes a seu trabalho.

Estabelecimento de vínculos com a sociedade
A SEFAC reconhece as organizações representativas da sociedade civil, associações e ONGs, bem como mantém um diálogo aberto e construtivo sobre temas de interesse para ambas as partes.

Trabalha com as pessoas certas e autoridades para resolver os problemas, colocando à disposição do público e de toda representação organizada uma informação clara, compreensível e atualizada.

Estabelece boas relações e parcerias sólidas com o povo e suas culturas, crenças, respeitando sua diversidade.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

Segurança e saúde das pessoas
As instalações da SEFAC são projetadas e mantidas visando à segurança da população. Quando necessário são realizadas campanhas informativas e de sensibilização das comunidades para apresentar os procedimentos de segurança recomendados.

Compromisso com o desenvolvimento sustentável
A SEFAC busca o compromisso com o desenvolvimento sustentável, estando atenta às necessidades e expectativas das partes interessadas.

Age de forma transparente, atuando como empresa responsável, defensora dos recursos naturais e limitadora dos impactos no meio ambiente e na sociedade.

Proteção do meio ambiente
A SEFAC compromete-se a realizar uma gestão sustentável em termos ambientais.

Assegura as condições necessárias para a realização das atividades, e quando é preciso, obtendo licenças ambientais.

Descarta os resíduos e refugos oriundos de nossa operação em conformidade com os princípios legais estabelecidos e com a política ambiental da empresa.

A SEFAC deverá comunicar, de forma ágil e transparente, qualquer ocorrência que possa afetar negativamente os funcionários ou a comunidade.

100
95
75
25
5
0
Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

4.3. SEFAC e seus Clientes

Nossos valores, como honestidade e integridade, assim como uma boa conduta, devem também ser esperadas de todos os clientes que têm relação com a SEFAC.

Acordo Principal
A SEFAC visa atender o cliente através de serviços de qualidade, a preços adequados e acordados, tendo o cliente a obrigação de cumprir com os respectivos pagamentos conforme acordado em contrato.

Respeito e tratamento justo
A SEFAC somente fornecerá serviços seguros e que atendam aos padrões e regulamentações governamentais.

A SEFAC proporciona ao cliente o direito de ser ouvido e bem-informado.

Respeito aos compromissos
A SEFAC respeita os compromissos comerciais de qualquer natureza, não tolerando qualquer forma de corrupção.

4.4. SEFAC e seus Acionistas

Transações com partes relacionadas
As transações com partes relacionadas são realizadas com transparência, obedecendo a critérios estritamente técnicos e comerciais de acordo com as normas internas, a regulamentação do setor e as melhores práticas de mercado, observando os respectivos limites e hierarquias de aprovação.

100
95
75
25
5
0
Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:49

4.5. SEFAC e seus Funcionários

A SEFAC respeita, escuta, trata com dignidade e de forma justa e profissional todos seus funcionários.

Na SEFAC, todas as pessoas em posição de liderança têm um papel fundamental – o de modelo – e devem demonstrar através de seus atos exemplos de comportamento e de comprometimento com os valores da empresa.

Os líderes têm o papel de facilitadores do processo de cumprimento do **Código de Ética**. Ninguém tem o direito ou autoridade para pedir a um funcionário da SEFAC que cometa qualquer ato ilícito, ilegal ou ainda que transgrida as normas e valores da empresa.

4.5.1. Saúde, Segurança e qualidade de vida

A SEFAC busca continuamente o bem-estar e a qualidade de vida de seus funcionários e jamais colocará em risco a saúde ou a segurança no local de trabalho com o objetivo de lucro ou aumento de operação.

Todos os funcionários devem realizar as suas atividades sem infringir regras de saúde e segurança, observando que a vida estará sempre em primeiro lugar.

Qualquer desvio de procedimento ou desrespeito às regras de segurança devem imediatamente ser comunicados. Todos os funcionários devem lembrar-se de que cuidar da segurança se reflete no todo.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:51

Os funcionários dispõem dos equipamentos de segurança adequados a suas atividades, estando informados e orientados sobre as regras e responsabilidades em relação à saúde e à segurança individual e coletiva; e devem demonstrar permanentemente atitudes de prevenção a acidentes.

4.5.2. Desenvolvimento, valorização profissional, respeito e tratamento justo

A SEFAC valoriza seus funcionários proporcionando-lhes condições para sua realização pessoal e profissional. Oferece oportunidades iguais de emprego a pessoas de qualquer raça, cor, religião, idade, nacionalidade, sexo, portadores de necessidades especiais ou qualquer outro fator.

Constrói um ambiente de trabalho saudável, seguro, estimulante e produtivo, caracterizado pelo respeito aos valores e princípios, por relações éticas e transparentes.

A justiça é observada em todas as fases de desenvolvimento pessoal e profissional, desde a contratação até a demissão, passando pelas fases de treinamento, reconhecimento e promoção.

Qualquer desvio de procedimento ou desrespeito às regras de segurança deve imediatamente ser comunicado. Os funcionários devem lembrar que cuidar da segurança se reflete no todo.

Estimula a comunicação clara e honesta para que todos se sintam respeitados e reconhecidos por suas contribuições, levando-se em consideração o cumprimento de metas, desempenho e competências. Desse modo, incentiva-os a enfrentar desafios e buscar oportunidades de aprendizagem para desenvolver suas competências.

100
95
75
25
5
0
Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:51

4.5.3. Preconceito, discriminação, diversidade e inclusão social

A SEFAC busca promover a diversidade em todos os níveis, onde todos os funcionários devem respeitar as pessoas e as culturas com as quais convivem no ambiente de trabalho.

A SEFAC respeita a diversidade e promove a igualdade de oportunidades e tratamento justo para todos, refutando qualquer forma de discriminação.

O gênero, a orientação sexual, a origem (étnica, nacional, cultural, religiosa, familiar, regional, etc.), não constituem motivo para discriminação.

A SEFAC garante a igualdade profissional entre homens e mulheres, assegurando que não há discriminação nas trajetórias profissionais, no acesso aos cargos de responsabilidade e nos níveis de remuneração de trabalhos equivalentes.

4.5.4. Negociação coletiva e relação sindical

A SEFAC respeita o direito à livre filiação a entidades profissionais, sejam sindicatos profissionais ou associações de classe, bem como a negociação coletiva, a legitimidade dos sindicatos legalmente autorizados e o engajamento sindical de seus empregados.

4.5.5. Direitos humanos

A SEFAC honra e respeita todos aqueles que optaram em trabalhar em nossa empresa. As pessoas trabalham na SEFAC por livre e espontânea vontade e não o fazem por obrigação.

A SEFAC não se utiliza de mão de obra infantil nem trabalhos forçados.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:51

4.5.6. Privacidade dos funcionários

A SEFAC respeita a privacidade dos seus funcionários, contudo quaisquer informações poderão ser utilizadas para atender demandas comerciais específicas. Quando necessário, as informações trocadas sobre funcionários obedecerão à legislação aplicável.

4.6. SEFAC e seus Fornecedores

Nossos valores, como honestidade e integridade, assim como uma boa conduta, devem também ser esperadas de todos os fornecedores que têm relação com a SEFAC.

4.6.1. Parcerias com respeito, imparcialidade, justiça e igualdade perante nossos fornecedores, estimulando o desenvolvimento equilibrado e sustentável

Todas as decisões de compra têm como base a melhor relação custo/benefícios para a SEFAC, sempre observando os princípios, valores e ética comercial.

Há uma relação de lealdade entre as partes envolvidas na negociação, garantindo a confidencialidade das informações, sendo exigido das empresas contratadas o cumprimento das normas em vigor, assim como a garantia da segurança e da saúde de sua equipe.

4.6.2. Observância dos procedimentos internos nos processos de aquisição de bens e serviços

Todos os processos de compras seguem os procedimentos internos aplicáveis: os princípios de concorrência, parcerias através de acordos, verificação de dados financeiros, fiscais e legais dos fornecedores, especificação clara da remuneração, desenvolvimento de fornecedores da região da Usina, normas de qualidade, meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:51

A SEFAC não contratará fornecedores que:

- Forneçam produtos ou serviços sem a observância às práticas de saúde e segurança;
- Violem leis e regulamentações;
- Utilizam mão de obra infantil ou forçada.

A SEFAC rescindirá qualquer contrato caso seja evidenciada alguma irregularidade que possa ferir o **Código de Ética e Conduta Empresarial** e tomará todas as medidas legais cabíveis e necessárias.

4.6.3. Integridade como princípio padrão

A SEFAC observa em todas as suas aquisições e contratações o **Código de Ética e Conduta Empresarial**, o qual foi divulgado a todos os empregados e fornecedores para que sejam respeitadas suas normas. Durante as negociações, as partes se comprometem a obedecer às disposições, estabelecendo relações contratuais equilibradas e de respeito, não tolerando qualquer forma de corrupção.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:52

5. GUIA PRÁTICO DO COMPORTAMENTO ÉTICO DA SEFAC

O **Código de Ética e Conduta Empresarial** abrange o relacionamento entre conselheiros, acionistas, administradores, funcionários, governos, sociedade, clientes, fornecedores prestadores de serviços, sindicatos e demais partes relacionadas (*stakeholders*).

As orientações a seguir estão relacionadas às situações do dia a dia, que os profissionais da SEFAC estão mais expostos. Tais orientações não substituem os textos jurídicos convencionais, normas, procedimentos, manuais ou outras referências regulamentares atuais. O **Código** abrange principalmente os seguintes assuntos:

- ✓ Comunicação e a transparência;
- ✓ Confidencialidade e informações privilegiadas;
- ✓ Manifestação pública;
- ✓ Atividades político-partidárias;
- ✓ Legislação;
- ✓ Respeito às normas e instruções internas;
- ✓ Conflito de interesses;
- ✓ Presentes, brindes, entretenimentos e vantagens;
- ✓ Nepotismo;
- ✓ Relações de parentesco e proximidade;
- ✓ Doações e concessão de patrocínios;
- ✓ Corrupção, prevenção e tratamento de fraudes;
- ✓ Assédio moral ou sexual;
- ✓ Uso responsável e com proteção dos ativos da SEFAC;
- ✓ Utilização dos recursos de informática;
- ✓ Utilização de redes sociais;
- ✓ Uso de álcool e drogas;
- ✓ Discriminação no ambiente de trabalho;
- ✓ Meio Ambiente;

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:52

- ✓ Segurança no trabalho;
- ✓ Relações com a comunidade;
- ✓ Direito à privacidade;
- ✓ Direitos humanos;
- ✓ Exploração do trabalho adulto ou infantil.

5.1. Comunicação e a Transparência

A SEFAC comunica-se adequadamente, fornecendo informações confiáveis, de qualidade e atualizadas, tendo a transparência como um dos princípios que orientam a relação com suas partes interessadas.

As comunicações com o público externo referente a informações estratégicas, confidenciais e/ou que possam gerar exposição da imagem da SEFAC somente são realizadas por pessoas devidamente autorizadas, seguindo as políticas e procedimentos estabelecidos pela empresa.

5.2. Confidencialidade e Informações Privilegiadas

Todas as informações de propriedade da SEFAC têm tratamento confidencial quando requeridas ou quando suas divulgações ou revelações prematuras apresentam risco de prejuízo aos interesses da empresa.

Todo funcionário deve manter sigilo sobre as informações obtidas na realização de suas atividades, mesmo que o contrato de trabalho já tenha sido encerrado, assumindo de maneira irrevogável e irretratável a obrigação de não revelar, divulgar, reproduzir, editar e/ou modificar tais informações.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:52

Todos os aspectos da vida funcional da SEFAC, de seus funcionários, fornecedores e clientes são considerados como sigilo profissional, entre os quais: dados pessoais ou funcionais dos funcionários, salários, prontuários médicos, produtos, análises, projetos técnicos, dados industriais, planos comerciais e financeiros, fornecedores, clientes e administrações.

As ligações telefônicas feitas no exercício das atribuições de atendimento a clientes e fornecedores são passíveis de monitoramento pela SEFAC.

Os funcionários da SEFAC não utilizam informações confidenciais ou privilegiadas em benefício próprio.

A SEFAC valoriza informações sobre seus produtos, sua tecnologia e outras informações providas pela empresa. Os funcionários da SEFAC respeitam e honram os direitos de propriedade intelectual próprio e de terceiros.

A SEFAC não permite a reprodução, distribuição ou alteração de materiais protegidos por direitos autorais de terceiros, exceto quando aprovados previamente.

A SEFAC é a proprietária legal de todas as informações e produtos criados por meio de seus recursos, incluindo patentes e invenções, salvo exceções previstas em contrato.

Todas as informações extraídas da internet e demais fontes utilizadas pela SEFAC respeitam os direitos de propriedade intelectual.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:52

Em caso de dúvidas sobre a utilização e/ou divulgação de informações, o seu superior imediato ou a área jurídica deverá ser consultado.

5.3. Manifestação Pública

Caso seja abordado por integrantes do governo ou da mídia para efetuar comentários sobre algum assunto, tal assunto deverá ser encaminhado ao departamento de Recursos Humanos ou de Relações Públicas, à área Jurídica ou à área de Comunicação.

A SEFAC estabelece que todo e qualquer posicionamento em nome da empresa somente pode ser realizado por profissional autorizado.

Caso não seja a pessoa autorizada, registrar que a opinião é de cunho pessoal antes de expressar sua palavra em público.

A empresa privilegia a discrição nas manifestações em público, com respeito aos poderes públicos, à SEFAC, a seus dirigentes e a todo quadro de funcionários.

5.4. Atividades político-partidárias

A SEFAC mantém uma postura de neutralidade política no ambiente de trabalho e na condução dos negócios da empresa, consistindo principalmente na recusa de favorecer candidatos, correntes ou partidos políticos.

Os profissionais que atuam na SEFAC e possuem eventual comprometimento com atividades político-partidárias o fazem em caráter rigorosamente pessoal, fora de seus horários e locais de

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:52

trabalho. Por esse motivo, a imagem da SEFAC não deverá ser utilizada em apoio a esse comprometimento.

A SEFAC incentiva seus funcionários a votarem e a participarem ativamente do processo político.

A SEFAC não poderá efetuar a doação de recursos financeiros a partidos, candidatos ou campanhas.

A SEFAC não reembolsa gastos de funcionários com atividades políticas.

5.5. Legislação

A SEFAC assegura o cumprimento da legislação na prestação do serviço e na relação com as partes interessadas, inclusive observando a lei anticorrupção vigente. Protege a livre concorrência e a competição na compra e venda de produtos e serviços.

5.6. Respeito às Normas e Procedimentos Internos

A SEFAC age com respeito, responsabilidade e integridade e atua em conformidade com todas as políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais nas atividades exercidas pela empresa.

Age proativamente na proposição de mudanças, sempre que identificadas oportunidades de melhoria, para aperfeiçoar o conjunto de normas e diretrizes.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:52

5.7. Conflito de Interesses

As atividades e/ou decisões profissionais não devem ser influenciadas pelo interesse pessoal, estas devem ser totalmente isentas. Evite sempre situações que criem ou pareçam originar conflitos.

Interesse pessoal pode ser entendido como toda vantagem material ou moral em favor próprio ou de parentes, familiares, amigos ou pessoas com as quais se possua relações pessoais, comerciais ou políticas; os funcionários da SEFAC estão proibidos de tomar qualquer medida que resulte em benefícios ou vantagens desse tipo.

Diante de um conflito de interesses, sempre prevalecerá o compromisso com os negócios da SEFAC, abdicando de qualquer interesse pessoal.

Não deve ser obtido privilégio de preço ou de outra natureza na contratação de bens e serviços e nem receber benefícios de fornecedores ou do poder público.

Em caso de dúvida quanto à determinada conduta, ação ou abstenção que pareça um conflito de interesse, os funcionários deverão informar ao superior hierárquico e/ou à área jurídica e/ou à área administrativa.

5.8. Presentes, brindes, entretenimento e vantagens

A postura da SEFAC é clara: os nossos funcionários são proibidos de dar ou aceitar presentes, favores, ofertas de entretenimento e vantagens sempre que isso implicar em obrigação da parte favorecida.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:52

Presentes em dinheiro são proibidos em todas as circunstâncias.

Os funcionários deverão sempre agir com integridade e bom senso quanto ao recebimento de presentes, brindes ou benefícios, a fim de evitar vínculos inadequados na relação profissional, não influenciando indevidamente decisões de negócio ou situações que proporcione um conflito de interesse.

Somente poderão ser aceitos eventuais atos de cortesia, tais como: convites institucionais, brindes e presentes promocionais, brindes corporativos sem valor comercial e que possam ser divulgados sem causar constrangimento à empresa e ao profissional, ou seja, itens que não podem ser confundidos como suborno ou que não violem, de nenhuma maneira, os valores e os princípios éticos nos quais acreditamos.

São considerados brindes e presentes promocionais geralmente aqueles que contêm a marca corporativa como calendários, agendas, canetas e similares.

Os presentes e brindes que não sejam considerados promocionais deverão ser devolvidos ou recusados, informando educadamente ser essa a norma de conduta da empresa.

Quando não for possível fazê-lo, o Comitê de Ética deverá ser formalmente comunicado para que seja providenciada a doação às instituições filantrópicas definidas pela SEFAC. Os remetentes serão informados da doação. Esse procedimento deverá ser comunicado ao superior imediato.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:52

5.9. Relações de Parentesco e Proximidade/Nepotismo

Indicações e contratações de profissionais que sejam parentes, familiares ou amigos próximos podem resultar em potenciais conflitos de interesses; nesses casos, a SEFAC evitará situações de trabalho que sugiram uma relação direta entre membros da mesma família ou com vínculos estreitos de amizade.

Os candidatos a emprego devem informar imediatamente ao responsável pela contratação sobre parentes, familiares ou amigos próximos que trabalhem na empresa; a SEFAC informará tal exigência ao candidato durante o processo de seleção.

A contratação de profissionais que possuam relações de parentesco e proximidade com empregados da SEFAC somente será realizada quando atender a todas as etapas do processo de seleção e avaliação da empresa, assegurando a equidade, a transparência e a adequação do perfil à posição.

No caso dos conselheiros, diretor-presidente e diretores estatutários, é vedada a contratação de parentes e familiares para fazerem parte do quadro de funcionários da empresa.

Não é permitida a relação de subordinação direta e indireta entre parentes ou familiares, inclusive observando que funcionários com grau de parentesco não podem trabalhar em uma mesma área.

A SEFAC refuta qualquer forma de nepotismo. Não é permitido participar, influenciar ou tentar influenciar qualquer decisão relativa à contratação, nomeação ou efetivação de promoção de cargos de parentes, familiares ou amigos próximos.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

5.10. Doações e Concessão de Patrocínios

Qualquer doação em espécie, em bens ou serviços deve respeitar as normas e instruções internas, bem como a aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, de acordo com os respectivos limites de aprovação. Ativos que pertençam ao patrimônio da SEFAC seguem critérios específicos do órgão regulador no que couber.

A SEFAC conceitua como patrocínio a contribuição financeira com a inclusão de sua marca em ações que contribuam para a construção de sua imagem. Todas as solicitações para patrocínios, bem como os benefícios advindos dos mesmos, deverão ser submetidas e aprovadas pela Diretoria Executiva da SEFAC.

5.11. Corrupção

A SEFAC repudia quaisquer práticas de corrupção, suborno ou condutas lesivas praticadas contra a administração pública e instituições privadas, de forma a garantir que situações dessa natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese.

Os ativos e serviços da SEFAC não são utilizados para motivos ilícitos, incluindo-se atos de corrupção e condutas lesivas. Tal prática é considerada infração direta ao presente **Código de Ética**, sujeitando o infrator às medidas disciplinares adequadas e cabíveis a cada caso, sem prejuízo das punições previstas na legislação brasileira.

A corrupção inclui práticas como suborno, pagamentos de facilitação, fraude, extorsão, conluio e lavagem de dinheiro. Inclui também a oferta ou recebimento de qualquer presente, emprés-

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

timo, taxa, dinheiro a autoridades, recompensa ou outra vantagem por parte de qualquer pessoa como incentivo para fazer algo desonesto, ilegal ou que represente quebra de confiança na conduta dos negócios da empresa. Isso pode incluir presentes que não sejam dinheiro ou serviços pessoais especiais prestados com a finalidade de obter uma vantagem indevida ou que venham a resultar em pressão moral para receber tal vantagem.

É considerada também infração e, consequentemente, está vedada, qualquer tipo de ação que tenha como objetivo incentivar órgãos de governo a fazer algo honesto, porém com maior celeridade, visando ganhar tempo em processos ou obtenção de quaisquer outros tipos de benefícios.

São considerados atos de corrupção e condutas lesivas praticadas contra a administração pública nacional e instituições privadas:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente/funcionário público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, inclusive, propina;
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV. No tocante a processos de concorrência e contratos:

- ✓ Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de processo de concorrência;
- ✓ Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo de concorrência;
- ✓ Afastar ou procurar afastar proponente por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

- ✓ Fraudar processos de concorrências ou contrato deles decorrentes;
- ✓ Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica apenas e tão somente para participar de processos de concorrências ou celebrar contrato administrativo;
- ✓ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos;
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

No caso de dúvidas acerca da conduta a adotar, aconselhar-se com os superiores imediatos e/ou área de Recursos Humanos e/ou área Jurídica.

5.12. Assédio

A SEFAC não admite nenhum tipo de assédio, todas as formas são inaceitáveis.

A SEFAC incentiva um ambiente positivo de trabalho, isento de pressão ou perseguição de natureza moral ou sexual.

A adoção de condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais são considerados comportamentos inaceitáveis. Atos que atentem contra os direitos e a dignidade dos colegas e os constranjam de forma a alterar sua saúde física ou mental são totalmente inaceitáveis.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

Não é tolerado o assédio por determinação superior para um eventual descumprimento de normas e procedimentos existentes.

O funcionário deverá saber que qualquer atitude que se carac-terize como assédio poderá lhe acarretar severas sanções disciplinares e penais.

Alguns exemplos de assédios:

- Comportamentos ou insinuações de caráter sexual; pedidos de favores sexuais, palavras ou atos indesejados de natureza sexual; ou exibição de objetos ou imagens com conotação sexual.
- Piadas, insultos, ameaças e outros comportamentos indesejáveis, fazendo referência à raça, cor, idade, sexo, religião, naturalidade, origem da família, cidadania, deficiência, condição de veterano de guerra, status social ou econômico, ou escolaridade.
- Conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro funcionário ou crie medo e hostilidade no ambiente de trabalho.

5.13. Uso Responsável e com Proteção dos Ativos da Empresa

Todos os funcionários têm o dever de proteger os ativos tangíveis da empresa, tais como: equipamentos, estoques, mobiliário, instalações, veículos, suprimentos, dinheiro, etc., e ativos intangíveis, como: imagem, marca, informações, estratégias de negócio, planos operacionais, tecnologias, pesquisas, etc. Todos esses bens devem ser tratados com o mesmo cuidado e zelo dispensado aos seus próprios bens.

Os funcionários não podem roubar, fraudar, usar indevidamente ou apropriar-se de bens da empresa.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

5.14. Precisão nos Registros e Relatórios

Todos os funcionários da SEFAC devem registrar corretamente as informações comerciais, técnicas, de segurança, socioambientais, contábeis e financeiras nos respectivos e apropriados livros de registro, ou seja, todos os eventos devem refletir as transações que efetivamente ocorreram.

Em relação aos registros contábeis, estes devem obedecer às normas contábeis, aos princípios geralmente aceitos e ao sistema interno de controle da SEFAC.

Alguns exemplos de práticas proibidas:

- Divulgar informações falsas ou incompletas sobre resultados de qualidade e segurança;
- Prover informações incorretas ou falsas nos relatórios de despesas, planilhas de horas ou outros documentos;
- Registrar vendas não ocorridas;
- Fornecer informações imprecisas ou que induzam a erro nos programas de benefícios da empresa;
- Ocultar a real natureza de qualquer transação;
- Subestimar ou superestimar o passivo ou o ativo;
- Atestar serviços sem a devida confirmação da execução dos mesmos, liberando consequentemente o pagamento ao prestador de serviço;
- Omitir informações sobre danos causados a veículos após utilizá-los.

Quando da preparação e/ou assinatura de documentos, assegure-se de que os dados constantes nos mesmos estão corretos e são verdadeiros.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

5.15. Utilização dos Recursos de Informática

A SEFAC considera a utilização dos recursos de informática exclusivamente para fins profissionais, respeitando os termos de compromisso divulgados e aceitos quando da assinatura do contrato de trabalho e posterior entrega da senha eletrônica.

Ao efetuar o login, o usuário está ciente de que equipamentos de microinformática, softwares, e-mail e acesso à internet são recursos exclusivos da SEFAC disponibilizados para o exercício de suas funções.

Os usuários não devem alterar os padrões definidos ou desativar os mecanismos de segurança disponibilizados pela SEFAC.

É proibida a instalação de softwares sem o devido registro e aprovação da área de Informática. É proibido o envio de mensagens religiosas, políticas, eróticas e/ou pornográficas (representada por imagem, texto ou som), mensagens que promovam o ódio, a violência, os jogos de azar, as drogas ilegais ou o uso ilegal de armas e quaisquer outras não relacionadas às atividades-fim da SEFAC.

Todos os dados armazenados nos computadores da SEFAC, inclusive e-mails enviados ou recebidos por meio da rede da SEFAC são considerados propriedade da empresa e não propriedade privada de funcionário.

Todo acesso à internet é passível de monitoramento e auditoria por meio de dispositivos de segurança da informação e outros procedimentos, ficando vedado o acesso a sites e programas inadequados para uso corporativo, tais como pornográficos, que incitem a violência ou vícios (drogas, tabagismo, bebidas

100
95
75
25
5
0
Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

alcoólicas), páginas de relacionamento pessoal, entre outros apresentados em norma específica.

5.16. Utilização das Redes Sociais

A SEFAC considera inadequada a publicação nas redes sociais de quaisquer assuntos ofensivos à sua imagem ou ao seu grupo de funcionários, bem como a utilização indiscriminada da logomarca da empresa.

É vedado comentar ou compartilhar quaisquer assuntos de caráter restrito ou sigiloso envolvendo as atividades realizadas na empresa, incluindo rotinas, procedimentos e padrões internos.

Durante o horário de expediente é vedada a utilização de redes sociais.

5.17. Uso de Álcool e Drogas

A SEFAC considera falta grave trazer ou entregar para outra pessoa drogas ilegais dentro das instalações da empresa.

O uso de drogas ilegais ou de bebidas alcoólicas compromete o desempenho de atividades, a saúde dos usuários, expondo os envolvidos a riscos, além de prejudicar o ambiente de trabalho e afetar a imagem da empresa. Não é permitido trabalhar sob o efeito de drogas ilegais.

Em caso de identificação de situações de dependência, a área de Recursos Humanos deverá ser informada para que a mesma possa prover apoio a esses profissionais.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

Represálias contra um denunciante resultarão em medidas disciplinares que incluem até demissão. Além disso, retaliação contra um denunciante pode sujeitar o vingador a um processo civil e criminal.

5.18. Proteção a Denunciantes

Retaliação contra os denunciantes, ou seja, pessoas que relatam atividade imprópria ou ilegal, não será tolerada sob nenhuma circunstância. Nenhuma medida de coação ou ameaça pode ser tomada contra um denunciante por fazer perguntas, expressar preocupações ou fazer reclamações ou sugestões, em conformidade com os procedimentos descritos neste **Código**, a menos que o indivíduo esteja intencionalmente negligenciando a verdade. Como forma de coibir qualquer tipo de retaliação, são mandatórias as seguintes regras:

1. Administradores e colaboradores não podem praticar atos de retaliação contra aqueles que, de boa-fé:
   a) denunciem ou manifestem queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações às diretrizes desta Política;
   b) forneçam informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.
2. Administradores e colaboradores devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política.
3. Manifestações anônimas devem ser aceitas pelos Canais de Denúncia e o anonimato deve ser preservado.
4. Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis violações às diretrizes desta Política.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

5. Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores ou colaboradores que, comprovadamente, de má-fé comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

Represálias contra um denunciante resultarão em medidas disciplinares que incluem até demissão. Além disso, retaliação contra um denunciante pode sujeitar o vingador a um processo civil e criminal.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

6. COMITÊ DE ÉTICA DA SEFAC

O objetivo principal do Comitê de Ética é avaliar permanentemente a atualidade, a efetividade e a pertinência deste **Código de Ética**; determinar as ações necessárias para sua divulgação e disseminação, bem como oferecer subsídios para decisões, inclusive sobre os casos mais graves de violação que deverão ser apreciados pela Diretoria Executiva.

Quanto às decisões sobre violação a este **Código de Ética**, poderá haver pedido de reconsideração, a ser feito expressamente pelo interessado ao Comitê de Ética, que analisará e decidirá sobre o recurso. O Comitê de Ética é composto pela Diretoria Executiva, área Jurídica, gerência de O&M e área de Recursos Humanos.

Todos os profissionais que possuem envolvimento com a SEFAC têm à disposição as seguintes opções para comunicar possível infração a este **Código**, com total garantia de confidencialidade:

- Contato direto com o superior imediato.

- Contato com a área de Recursos Humanos.

- Canal Energia & Ética da SEFAC, através do site na internet: http://www.canalintegro.com.br/energiaetica

- Atendimento exclusivo do Canal Energia & Ética através do telefone 0800 878 9022, em português, em horário comercial estendido (de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h).

O canal de denúncia garantirá segurança e confidencialidade, além de ter a opção do anonimato.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

Todo o grupo de funcionários é responsável pela divulgação dos valores e princípios éticos entre os clientes, fornecedores, acionistas, governo, órgãos reguladores e demais segmentos da sociedade, de forma a garantir a condução dos nossos negócios dentro dos padrões éticos aqui descritos.

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A metodologia utilizada e proposta neste documento contemplou a relação da empresa com seus públicos variados e buscou mencionar momentos considerados mais propícios à reflexão ética.

A SEFAC entende que a ênfase dada à honestidade e à ética pressupõe, a priori, produtividade, eficácia dos serviços, qualidade de atendimento, eficiência administrativa, respeito mútuo, conformidade com a lei, além do respeito aos direitos humanos.

A SEFAC não admite que o zelo pelo cumprimento deste **Código de Ética** implique qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação.

Aos infratores deste **Código** serão aplicadas as respectivas penalidades disciplinares, o que poderá levar à dissolução do contrato de trabalho.

A omissão em informar sobre uma infração ao **Código de Ética** também representa uma infração a este **Código**.

Todos têm a obrigação de cumprir e fazer cumprir os seus termos, se comprometendo a sustentar, cada um individualmente e em conjunto, este **Código**.

O **Código** reflete a adesão da SEFAC às convenções éticas de alcance universal, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Declaração das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificadas pelo Brasil, com atenção especial ao combate ao uso do trabalho forçado ou obrigatório, ao uso do

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

trabalho infantil e à exploração das crianças, inclusive com referência à exploração sexual infantil, e aos princípios da legislação brasileira constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código de Defesa do Consumidor, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das leis que regem as relações com as pessoas com deficiência.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE

Declaro ter recebido, nesta data, um exemplar do Código de Ética e Conduta da SEFAC, bem como as orientações básicas sobre este instrumento.

Reconheço que este Código de Ética e Conduta é parte integrante do Contrato de Trabalho mantido com a SEFAC, comprometendo-me a cumpri-lo.

Estou ciente de que havendo dúvida sobre a aplicação de algum ponto do Código, posso buscar esclarecimento com o meu superior imediato, com a área de Recursos Humanos ou ainda com o Comitê de Ética da SEFAC.

Nome Completo:
Matrícula:

_____
Assinatura do(a) funcionário(a)

_____, ___ de _____ de 2018.

Em caso de dúvida ou necessidade, entre em contato com os seguintes canais:

- Área de Recursos Humanos da SEFAC;
- Comitê de Ética da SEFAC;
- Canal de Denúncia - 0800 878 9022

O sigilo está garantido

100
95
75
25
5
0

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:53

Sefac

Serra do Facão Energia S.A.

Acionistas

Furnas

Alcoa

DME energética Poços de Caldas

CAMARGO CORRÊA
INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA S.A.

Código de Ética_SEFAC_Versão final (1)
quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 13:09:54